

LEI MUNICIPAL N° 1385 DE 05/05/83

PROJETO DE LEI N° 1404

"DISPÕE DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS PARA OS
SINDICATOS"

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através
de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam isentos do pagamento de
tributos municipais, os Sindicatos instalados na sede
municipal paraisense.

ART° 2° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 05 de Maio de 1983.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE